



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 212/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 21/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 05

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 a seguir denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 10, Conjunto 02, Lote 01, Brasília/DF, CEP: 71.250-620, inscrita no CNPJ sob o nº 01.796.430/0001-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [120109690](#) p. 22/26), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [186242741](#)), o Voto do Senhor Diretor das Cidades (Doc. SEI/GDF nº [187468897](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [188138968](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00025752/2022-67](#) e [00112-00000978/2024-17](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços - D.U. Nº 212/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130960021](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **1 (ano) ano**, passando o seu vencimento de **21/12/2025** para **21/12/2026**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato, em aproximadamente **0,4923% (zero vírgula quatro mil, novecentos e vinte e três por cento)**.

1.1.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 3.550.941,86 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)** para **R\$ 3.568.426,44 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 487/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [186966438](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE05108** (Doc. SEI/GDF nº [189823027](#)), datada de **15/12/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1501.183000**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

FLÁVIO RODRIGUES BARCELOS



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rodrigues Barcelos, Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 17/12/2025, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/12/2025, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **189711693** código CRC= **7ED6507C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00000978/2024-17

Doc. SEI/GDF 189711693

Criado por [maria.loliveira](#), versão 23 por [solange.correa](#) em 16/12/2025 15:08:27.